



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Luz do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Luz do Saber, desta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU N° 05242211-9	PARECER: 0491/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Luz do Saber, localizada na Rua Coronel João Correia, 714, bairro Parque Santo Amaro, nesta capital, CEP: 60540-280, vem, mediante Processo nº 05242211-9, solicitar deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição pertence à rede privada de ensino e, para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

1. requerimento;
2. projeto da biblioteca acompanhado de acervo bibliográfico;
3. fotografias da escola;
4. relação do material didático-pedagógico;
5. relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
6. proposta curricular do ensino fundamental;
7. regimento escolar atualizado, acompanhado da ata da congregação dos professores;
8. projeto político-pedagógico;
9. proposta pedagógica da educação infantil.

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Maria Vilânia Pereira da Costa, licenciada em Pedagogia, habilitada sob o registro nº 563, da Universidade Vale do Acaraú, e pela secretária Gizele Pereira da Costa, habilitada pelo registro nº 9068.

O corpo docente é constituído por quatro professoras, todas com habilitação em Magistério, na modalidade Normal, perfazendo um total de cem por cento de professores habilitados na forma da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0491/2006

A escola conta em média com noventa alunos distribuídos nos dois turnos.

O projeto político-pedagógico da escola foi elaborado de forma simples e sucinta, destacando como objetivo geral “formar alunos críticos e participativos, prontos para atuar como cidadãos na sua realidade, buscando o apoio e a integração da comunidade na qual a escola é inserida”. Apresenta ainda algumas orientações voltadas para o trabalho do professor, elencadas em forma de estratégias nas quais indicam que o trabalho na escola deve ser voltado para o apoio ao aluno e para a valorização da capacidade de cada um através de uma prática dinâmica e participativa. Como critérios de avaliação, o projeto destaca ações pedagógicas que contemplem a observação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com predominância dos aspectos qualitativos sob os aspectos quantitativos.

Apresenta proposta pedagógica específica para a educação infantil destacando como objetivo “estimular o crescimento global e harmônico da criança, considerando os aspectos físico-motor e sócio-afetivo”. Traz ainda na proposta itens nos quais descrevem a organização e funcionamento da educação infantil. Esses itens são assim apresentados: espaço físico, faixa etária de atendimento, jogos pedagógicos na educação infantil e recursos humanos. No corpo da proposta identificamos a organização curricular discriminada em áreas e unidades de estudo, além de projetos temáticos desenvolvidos ao longo do ano. Sentimos falta na proposta de um item relativo à avaliação da aprendizagem dos alunos na educação infantil.

No que diz respeito à infra-estrutura, a escola apresenta fotografias que indicam uma instituição simples, com algumas limitações físicas, especialmente no que se refere ao espaço para recreação e lazer. Conta apenas com quatro salas de aula, diretoria/secretaria em um mesmo espaço, uma sala de leitura pequena e dois banheiros, sendo um masculino e outro feminino.

Em relação à sala de leitura, o processo apresenta uma relação de livros didáticos e paradidáticos limitada em termos quantitativos, porém compatíveis com o número de alunos da escola.

Acerca do currículo, a Instituição apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária anual de 840 horas distribuídas em duzentos dias letivos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0491/2006

O regimento escolar apresentado foi elaborado de forma simples, necessitando de pequenos ajustes na sua organização e estrutura. No entanto, não contém dispositivos que firam a legislação, estando em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005 deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº. 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/98 do CNE, 361/2000 e 372/2002 deste Conselho, que regulamentam os pedidos de credenciamento de escolas, de reconhecimento, de autorização ou de aprovação de cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Luz do Saber, desta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2008, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que a escola promova melhorias na estrutura física da escola como um todo, priorizando uma melhor área de lazer para os alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC